

02-0068/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02 - 0068 / 2011 DE 2011

MATÉRIA LEGISLATIVA: PDL 02 - 0068 / 2011 DE 30/08/2011

PROMOVENTE: VEREADOR AURELIO NOMURA

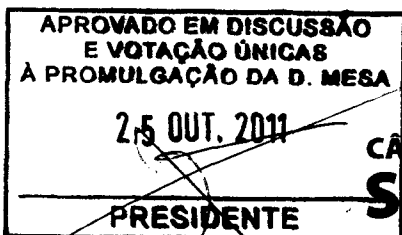
E M E N T A: DISPÕE SOBRE A OUTORGA DO TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO
AO DR. ANSELMO NAKATANI.

ARQUIVADO EM 15/03/2012

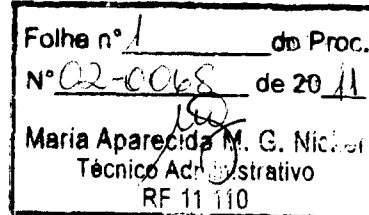
Ubirajara FPF

CHEFE DE SEÇÃO

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
05.11.11



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



Gabinete Vereador Aurélio Nomura

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 30 AGO 2011

02 - PDL
02- 00068/2011

Const., Just. e Leg. Partido

Educação, Cultura e Esportes,

Finanças e Orçamento,

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Paulistano ao **Dr. Anselmo Nakatani**.

JOSÉ POLICE NETO

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica concedido ao Dr. Anselmo Nakatani o Título de Cidadão Paulistano.

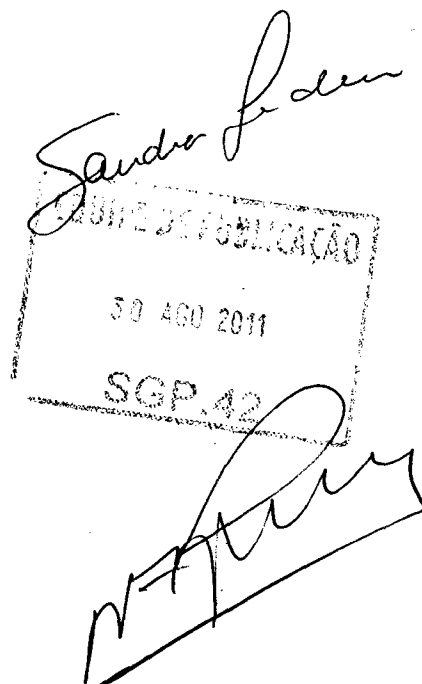
Art. 2º - A entrega do referido Título será efetuada em Sessão Solene a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

AURÉLIO NOMURA
Vereador



CMSP - SGP.22 - 30/08/2011 - 16:50 - 001516 - 1/1

Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Paulistano ao Dr. Anselmo Nakatani.

N.º VEREADORES

1 ABOU ANNI

2 ADILSON AMADEU

3 ADOLFO QUINTAS

4 AGNALDO TIMÓTEO

5 ALFREDINHO

6 ANÍBAL DE FREITAS

7 ANTONIO CARLOS RODRIGUES

8 ARSELINO TATTO

9 ATÍLIO FRANCISCO

10 ATILA RUSSOMANNO

11 AURÉLIO MIGUEL

12 AURÉLIO NOMURA

13 CARLOS APOLINÁRIO

14 CARLOS NEDER

15 CELSO JATENE

16 CHICO MACENA

17 CLAUDINHO DE SOUZA

18 CLAUDIO FONSECA

19 CLAUDIO PRADO

20 DALTON SILVANO

21 DAVID SOARES

22 DOMINGOS DISSEI

23 DONATO

24 EDIR SALES

25 ELISEU GABRIEL

26 FLORIANO PESARO

27 FRANCISCO CHAGAS

28 GILSON BARRETO

N.º VEREADORES

29 GOULART

30 ITALO CARDOSO

31 JAMIL MURAD

32 JOSÉ AMÉRICO

33 JOSÉ FERREIRA (ZELÃO)

34 JOSÉ POLICE NETO

35 JOSÉ ROLIM

36 JULIANA CARDOSO

37 JUSCELINO GADELHA

38 MARCO AURÉLIO CUNHA

39 MARTA COSTA

40 MILTON FERREIRA

41 MILTON LEITE

42 NATALINI

43 NETINHO DE PAULA

44 NOEMI NONATO

45 PAULO FRANGE

46 QUITO FORMIGA

47 RICARDO TEIXEIRA

48 ROBERTO TRIPOLI

49 SANDRA TADEU

50 SENIVAL MOURA

51 SOUZA SANTOS

52 TIÃO FARIAS

53 TONINHO PAIVA

54 USHITARO KAMIA

55 WADIH MUTRAN

AUTOR

Segue(m); juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n.º
2 a 4 e folha de informação
sob n.º 5. 05/09/2011

Ass:

Maria Aparecida M. G. Nogueira
Fórum Administrativo
RF 11.139



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Aurélio Nomura

Folha nº 2	do Proc.
Nº 02-0068	de 20 11
Maria Aparecida M. G. Nickler	
Técnico Administrativo	
RF 11.110	

JUSTIFICATIVA

A história de vida construída pelo nosso homenageado é digna daqueles que não se contentam somente em trabalhar, mas em desenvolver o melhor trabalho; daqueles que não se satisfazem com o cumprimento do dever, mas em provocar oportunidades de fazer mais pelo seu próximo. O Dr. Anselmo Nakatami conquistou lugar de honra nesta galeria como engenheiro mecânico formado pela EPUSP, como empresário de sucesso nos setores de telecomunicações e indústria alimentícia e como honrado pai de família.

Paulista de Vera Cruz, Anselmo Nakatami nasceu aos 19 dias de dezembro, no ano de 1941, tendo recebido como herança dos pais, Sr. Itsuso e Sra. Miyano, a dignidade e a dedicação dos primeiros imigrantes japoneses, virtudes retransmitidas aos filhos que teve com a Sra. Luiza Katuko: Digenio Hideki, Miriam Miki e Ricardo.

Anselmo divide seus dias de intenso trabalho com a difusão da cultura milenar japonesa, através da promoção de cursos da língua japonesa, cursos de arte oriental, além dos cursos de língua portuguesa, de literatura brasileira e japonesa e de assuntos que dizem respeito à cultura desses dois países, sempre aliando metodologias inovadoras à criatividade. Na Aliança Cultural Brasil-Japão, Organização Não-Governamental que preside, ajuda a preservar, fortalecer e estreitar cada vez mais os laços de uma grande amizade, que surgiu entre os brasileiros e os japoneses.

Sua formação acadêmica inclui, além do curso de Engenheiro Mecânico em 1966, diversos cursos complementares em Administração e Economia na Fundação Getúlio Vargas – FGV São Paulo. Executivo e dirigente das organizações onde teve a honra de servir profissionalmente, mostrou-se competente e companheiro, abraçando causas e abrindo caminhos de mobilidade social.

Sua trajetória profissional por empresas de grande porte dá mostras de competência e capacidade de crescimento:

Na Pirelli S/A – Divisão de Cabos – 1966 a 1971 – onde começou como Estagiário a Projetista de máquinas e instalações e chegou a Gerente de Projetos e Manutenção, com Estágios na Itália e Inglaterra;

Na TermoCanadá Condutores Elétricos S/A (J/V entre Termomecânica S/A e Canadá Wire Co., Ltda) – 1971 a 1977 – Chief Engineer para Projeto e implantação de uma fábrica de condutores Elétricos em Poços de Caldas MG até Diretor Técnico / Comercial. Projeto elaborado em Toronto – Canadá, Leverkusen – Alemanha, New Madrid – USA, Caracas – Venezuela e Tokyo / Osaka – Japão.

Na Furukawa Industrial S/A (J/V entre The Furukawa Electric Co., Ltda e Mitsui & Co, ambas do Japão) – Passou pela subsidiária brasileira em Curitiba – PR, Lorena – SP, Indaiatuba –



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 3	do Proc.
Nº 02-0068	de 2011
Maria Aparecida M. G. Nicker	
Técnico Administrativo	
RF 11.112	

Gabinete Vereador Aurélio Nomura

SP – de 1977 a 2000; indo de Diretor de Divisão de Telecomunicações a Vice-Presidente (1982 – 1986) a Presidente (1986 – 1996) e Chairman of the Board (1997 a 2000).

Na Qualicable TV Ind. e Com Ltda. (J/V entre NKT – Empreendimentos e Participações – Holding da Família Nakatani e Two Brothers / The CABLESHOPPE Inc. – Canadá) – De 2000 até hoje, como sócio majoritário. A empresa é fabricante, fornecedora de equipamentos e sistemas e prestadora de serviços para empresas de Banda Larga e de Telecomunicações.

Atua, também, na Amazoness Ind. de Bebidas Ltda. – desde 2007 até hoje – como sócio majoritário. A empresa é fabricante e exporta refrigerantes e sucos de frutas para o Japão.

Esportista dedicado, Anselmo colabora como voluntário em diversas atividades:
Diretor de relações Internacionais da FIESP / CIESP – de 1987 a 2006;

Conselheiro do CIESP/Regional de cotia, Araçariguama, Embu das Artes, São Roque, Tabuão da Serra e Vargem Grande Paulista – 2006 até presente.

Conselheiro da Fundação Katsuso Yamamoto – 2008 até presente.

Palestrante regular da ESG-RIO (Escola Superior de Guerra) e ECEME-RIO (Escola de Comando e Estado Maior do Exército) – 1986 a 1997 sobre Globalização da Tecnologia e Conveniência Nacional de revogação da Reserva de Mercado de Informática; Condecorado como Colaborador Emérito do Exército Brasileiro e Medalha do Pacificador;

Aliança Cultural Brasil – Japão, Entidade fundada em 1956 pelo Poeta brasileiro Guilherme de Almeida – 2007 até hoje – de Membro do Conselho Superior a Diretor Vice Presidente e Diretor Presidente (atualmente).

Membro (Paul Harris) do Rotary Clube Granja Viana – Empresarial – 2009 até a presente data.

Assim, conclamo aos nobres pares desta edilidade o apoio para esta homenagem. Não há melhor representante para receber um “Título de Cidadão Paulistano” como nosso caro Dr. Anselmo Nakatani. Esta ação com certeza enobrecerá ainda mais nosso município, aproveitando para solicitar ao nosso Exmo. Sr. Presidente a concessão da maior láurea que a Casa de Leis de São Paulo, o Palácio Anchieta, pode outorgar a um cidadão.

AURÉLIO NOMURA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete Vereador Aurélio Nomura

Folha nº 4	do Proc.
Nº 02-0068	de 20 11
Maria Aparecida M. G. Nicker	
Técnico Administrativo	
RF 11.110	

TERMO DE ANUÊNCIA

Nos termos do parágrafo único, do art. 348, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, expresso minha anuência para a propositura do presente Decreto-Legislativo, de concessão de Título de Cidadão Paulistano do Vereador Aurélio Nomura.

São Paulo, 01 de agosto de 2011.



Anselmo Nakatani



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 5

do processo nº 02-0068 de 20.11.05, 09/2011 (a)

Maria Aparecida M. G. Nicker
Técnico Administrativo
RF 11.110

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das
Proposituras

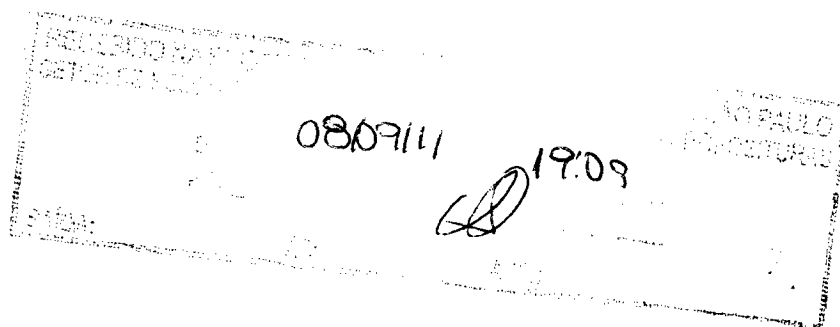
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

08/09/2011

Jader Augusto Pimenta

JADER AUGUSTO PIMENTA

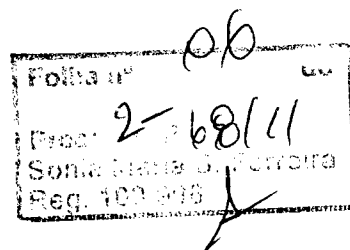
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA



SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PDL Nº 0068/11

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

-Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

-Ato nº 885/05, altera a redação dos arts. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

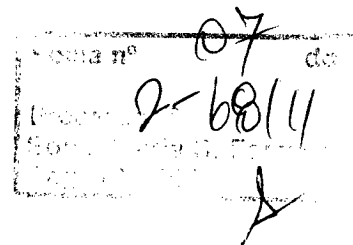
Cópia dos textos acima indicados acompanha a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 15 de setembro de 2011.

Christiana Samara Chebib
Procuradora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Caio Marcelo de Carvalho Gianni
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289



RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
-------------------	-----------------

MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
----------------	---

SUPLENTES	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO
------------------	---

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

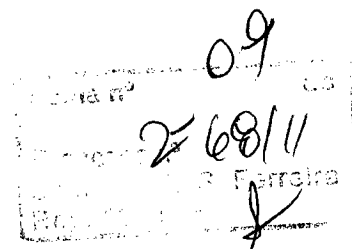
Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO III
DOS MEMBROS DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO



Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A aposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII
DA SANÇÃO, DO VETO,
DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : **legis**
Pesquisa : **730**
Total de referências : **1**

10
2-68/11
f

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 ([ver documento](#))
Sem revogação expressa
Ementa: Dispoe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.
Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. ([ver documento](#))

[[Back](#)]

ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado

12
2-68/11

para permitir sua acomodação.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 17 de setembro de 2001.

13
2-68/11
Reg. 10.301

ATO 885/05

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 20/09/2011 às 18h
RF

Mathias da Silveira T. Xavier
Técnico Administrativo
RF: 11.233

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Partidária.
Em 17/9

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO
EM 27/09/11 às 15:40
POR José
DATA: 03/10/11 15:00 ASS: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(a) neste data documento(s) rubricado(s)
sob nº 14 e folha de informação nº

1 em 05/10/11

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF: 11.257



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01301/2011

pdI0068-11

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0068/2011.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Aurélio Nomura, que visa conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Dr. Anselmo Nakatani.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageado e com sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348 e parágrafo único, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o *quorum* da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos,

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 05/10/11

ABOU ANNI

ADILSON AMADEU

ADOLFO QUINTAS

AURÉLIO MIGUEL

ARSELINO TATTO

DALTON SILVANO

FLORIANO PESARO

JOSÉ AMÉRICO

MILTON LEITE

17 - RELCOM
17- 01336/2011

RECEBIDO SGP-21
Em 5 / 10 / 11

Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252

05 10 2011

Sq

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 07 / 10 / 11

Pág. 123 Col. 03

Conferido

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

~~SEM EFEITO~~
A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 10 / 10 / 11

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

Documentos — nesta data
Documento — e para a informação
Liberado — sob firma — nº 15
Em 10 / 10 / 11

~~DIÁRIO-SÉRGIO NORONHA~~
~~RF 101.026~~
~~Secretário~~



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 15

do processo PDL 02- 068/2011

10/10/11

(a) _____

~~MÁRIO SÉRGIO MORTA~~
~~RF 101.086~~
~~Secretário~~

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 10-10-11 às 18:00
RF 101.086

~~MÁRIO SÉRGIO MORTA~~
~~RF 101.086~~
~~Secretário~~

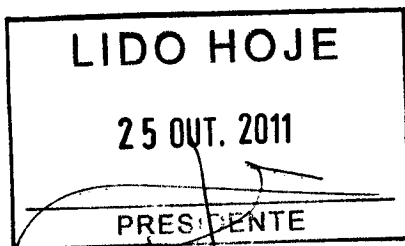
Ap. Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Reginaldo Tinsko
Para relatar
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 11/10/11
Presidente
Que o prazo para manifestação é de 5 dias, nos
termos do § 3º, art. 100, da Lei.

RECEBIDO SGP-21
Em 24.10.2011
às _____ horas.

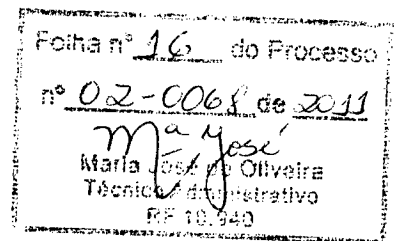
Luzia de Almeida Leite
Auxiliar Operacional
RF 10.738

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s),
rubricado(s) sob nº(s) 16 & 17 e folha de
informação sob nº 18, 31/10/2011

M^a José
Maria José da Oliveira
R^a 10940



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



PARECER CONJUNTO Nº **DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**
ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 68/2011.

O Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Paulistano ao Dr. Anselmo Nakatani.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes entendemos que a propositura merece prosperar, em consideração à contribuição que o insigne cidadão oferece a esta capital a partir da valorização do intercâmbio cultural brasileiro e japonês, assim como pelo seu desempenho como dirigente empresarial.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas,

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

✓ CLÁUDIO FONSECA

ALFREDINHO

CARLOS APOLINÁRIO

AGNALDO TIMÓTEO

✓ CLAUDINHO DE SOUZA

✓ ATTILA RUSSOMANNO

✓ NETINHO DE PAULA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

✓ ANTONIO CARLOS RODRIGUES

✓ ATÍLIO FRANCISCO

✓ ANIBAL DE FREITAS

CELSO JATENE

MILTON LEITE

✓ DONATO

✓ RICARDO TEIXEIRA

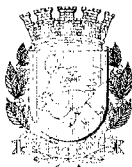
FRANCISCO CHAGAS

✓ ROBERTO TRIPOLI

- "PDL 68 /2011, do Vereador AURÉLIO NOMURA (PSDB) Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Paulistano ao Dr. Anselmo Nakatani. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DE 2/3 DOS MEMBROS DA CÂMARA".

- É lido o seguinte: (*Parecer das Comissões de Educação e Finanças*).

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto – PSD) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PDL 68/11. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à promulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 18 ✓

do processo nº 02-0068 de 20 11, 31/10/2011 (a) Ma José

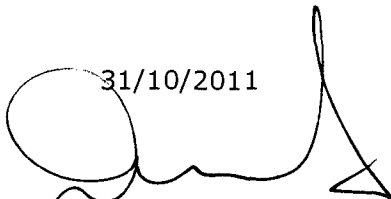
Marcelo José da Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 242ª Sessão Extraordinária, no dia 25 de outubro de 2011.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo

31/10/2011

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM
SGP-23
01 NOV 2011
14:20 hrs
Katya Regina Pereira de Souza
Assistente Parlamentar

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 19 a 10 e folha de
informação nº — 2011

Anderson Roberto de Souza
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 19 do processo
nº 02-0068 de 2011
Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 76 DE 25 DE OUTUBRO DE 2011
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 68/11)
(VEREADOR AURÉLIO NOMURA)

Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Paulistano ao Dr. Anselmo Nakatani.

José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedido ao Dr. Anselmo Nakatani o Título de Cidadão Paulistano.

Art. 2º A entrega do referido Título será efetuada em Sessão Solene a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto legislativo correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de outubro de 2011.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 25 de outubro de 2011.

ADELA DUARTE ALVAREZ
Secretária Geral Parlamentar

MAL/rnb

Este documento foi assinado digitalmente em 26/10/2011 às 18:49.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.

27 10 2011
108 03 ✓
J

Ao CCI.4 - Cerimonial.

Senhora Chefe,

Encaminho o presente para as providências pertinentes.

1º / 11 / 2011


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao
cci-1 para confecção da Honraria.

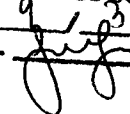
1º/11/2011
JCS

18 11

11


Benedito Ailton dos Santos
Supervisor de Eventos
RF. 11.118

Se guiar(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 26

Em 9/12/12
Ass. 

Jones Fagundes Mendes Gomes

Técnico Administrativo

RF - 11.383

Cerimonial - CCI - 4

DEPARTAMENTO
02 FEV 2012



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

8/3
Folha nº 20 do proc.
nº 2-68 de 2011
Ass. *[Signature]*

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4

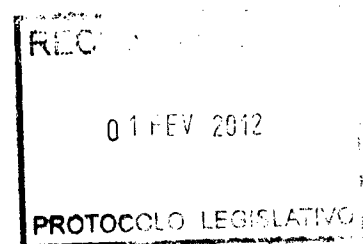
REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00017/2012

REQUEIRO à Douta Mesa, nos termos do art. 194 do Regimento Interno, a convocação para o dia 08 de março de 2012, das 19h às 22hs, de Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Paulistano ao Dr. Anselmo Nakatani, a ser realizada no Salão Nobre, desta Edilidade.

Sala das Sessões, 1º de fevereiro de 2012.

AURÉLIO NOMURA
Vereador



Jun 2012 - 11.363
Sra. C. 11.363

Para providenciar

CPF: 88.102.7012

João F. de M. Gomes

CPF: 88.102.7012

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 21

Em 13/12

Ass.

João F. de M. Gomes

Técnico Administrativo

RF - 11.363

Cerimonial - CCI - 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

do processo nº 02 – 0068 de 2011 - 09/03/2012

Papel para informação, rubricado como folha nº 21

Jonas Gomes, RF 11383

Ao Arquivo
Sra. Chefe,

Para arquivamento.

Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial

Segue(m) Juntada(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....
.....
.....
.....

Ellete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha **nº 22**
do processo **02-68** de **2011** 15/03/2012

Eliete L.S.

Eliete Lopes Silvério
RF 11393

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 22 fls.

Arquivado em **15/03/2012**

O Funcionário

Eliete L.S.

Eliete Lopes Silvério
RF 11393